

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 14 DE JUNHO DE 2017

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO MINISTRO

DOU de 16/06/2017 (nº 114, Seção 1, pág. 5)

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e o que consta do Processo Eletrônico nº 21000.042380/2016-03, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a lista de referência de espécies vegetais domesticadas ou cultivadas que foram introduzidas no território nacional, na forma dos seguintes Anexos desta Instrução Normativa:

I - Anexo I: Espécies vegetais introduzidas no território nacional; e

II - Anexo II: Variedade de espécie vegetal introduzida no território nacional que adquiriu propriedades características distintivas no País.

§ 1º - As espécies listadas no Anexo I não são consideradas patrimônio genético encontrado em condições *in situ* no território nacional;

§ 2º - A variedade listada no Anexo II é considerada patrimônio genético encontrado em condições *in situ* no território nacional.

Art. 2º - A lista de referência de que trata o *caput* do art. 1º desta Instrução Normativa e respectiva revisão serão divulgadas no sítio eletrônico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, disponível no portal www.agricultura.gov.br.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EUMAR ROBERTO NOVACKI

ANEXO I

Espécies vegetais introduzidas no território nacional

NOME CIENTÍFICO	NOME COMUM	FORMAM POPULAÇÕES ESPONTÂNEAS
Abelmoschus esculentus (L.)	QUIABO	NÃO

Moench		
Actinidia Lindl.	KIWI	NÃO
Allium cepa L.	CEBOLA	NÃO
Allium sativum L.	ALHO	NÃO
Andropogon gayanusKunth.	ANDROPOGON	SIM
Arachis hypogaea L	AMENDOIM	NÃO
Avena spp*	AVEIA	NÃO
Brachiaria brizantha (Hochst. ex A. Rich.) Stapf	Brachiaria brizantha	SIM
Brachiaria humidicola (Rendle) Schweck.	Brachiaria humidicola	SIM
Brachiaria ruziziensis (R.Germ. & Everard)	Brachiaria ruziziensis	NÃO
Brachiaria decumbens (Stapf. R. Webster)	Brachiaria decumbens	NÃO
Brachiaria brizantha (Hochst. ex A. Rich.)	Brachiaria brizantha	NÃO
Bromus sitchensis Trin.	BROMUS	NÃO
Cajanus cajan L. Millsp.	GUANDU	SIM
Capsicum annum L. var. annum	Pimenta tipo jalapeno	NÃO
Capsicum chinense Jacq.	Pimenta Habanero	NÃO
Carica papaya L.	Mamoeiro	NÃO
Carthamus tinctorius L.	CÁRTAMO	NÃO
Chloris gayana Kunth	CAPIM RHODES	SIM
Citrullus lanatus (Thunb.)Matsum. & Nakai	MELANCIA	NÃO
Citrus spp*	LARANJA/TANGERINA	NÃO
Coffea spp*	CAFÉ	NÃO
Coriandrum sativum L.	Coentro	NÃO
Corymbia spp*	Eucalipto Gen. Corymbia	NÃO
Cucumis melo L.	MELÃO	NÃO
Dactylis glomerata L.	CAPIM DOS POMARES	NÃO
Daucus carota L.	CENOURA	NÃO
Diospyros kaki L.	CAQUI	NÃO
Eleusine Coracana (L.)Gaertn.	Capim pé-de-galinha	NÃO

<i>Eucalyptus</i> spp*	EUCALIPTO	NÃO
<i>Festuca arundinacea</i> Schreb	FESTUCA	NÃO
<i>Fragaria</i> spp*	MORANGO	NÃO
<i>Glycine max</i> (L.) Merr.	SOJA	NÃO
<i>Gossypium hirsutum</i> L.	ALGODÃO	NÃO
<i>Helianthus annuus</i> L.	GIRASSOL	NÃO
<i>Holcus lanatus</i> L.	CAPIM LANUDO	SIM
<i>Hordeum vulgare</i> L.	CEVADA	NÃO
<i>Lactuca sativa</i> L.	ALFACE	NÃO
<i>Lolium multiflorum</i> Lam.	AZEVEM	SIM
<i>Macrotyloma axillare</i> (E.Mey) Verdc.	MACROTYLOMA	NÃO
<i>Malpighia emarginata</i> DC.	Acerola	NÃO
<i>Malus</i> spp*	MAÇÃ/ PORTA ENXERTO	NÃO
<i>Mangifera indica</i> L.	MANGA	NÃO
<i>Musa</i> spp	BANANEIRA	NÃO
<i>Olea europaea</i> L.	OLIVEIRA	NÃO
<i>Oryza sativa</i> L.	ARROZ	NÃO
<i>Panicum maximum</i> Jacq.	CAPIM COLONIAO	SIM
<i>Pennisetum glaucum</i> (L.)R. Br.	MILHETO	NÃO
<i>Pennisetum purpureum</i> Schumach.	CAPIM ELEFANTE	NÃO
<i>Pennisetum purpureum</i> XP. glaucum	CAPIM ELEFANTE	NÃO
<i>Persea americana</i> Mill.	ABACATE	NÃO
<i>Phaseolus vulgaris</i> L.	FEIJÃO COMUM/ FEIJÃO-VAGEM	NÃO
<i>Pinus</i> spp*	PINUS	SIM
<i>Pisum sativum</i> L.	ERVILHA	NÃO
<i>Poa pratensis</i> L.	POA	NÃO
<i>Prunus</i> spp*	Prunus porta-enxerto/PESSEGO/ NECTARINA/AMEIXA JAPONESA	NÃO
<i>Punica granatum</i> L.	Romã	NÃO
<i>Pyrus communis</i> L.	PERA FRUTÍFERA/ PORTA-	NÃO

	ENXERTO	
<i>Ricinus communis</i> L.	MAMONA	SIM
<i>Rubus idaeus</i> L.	Framboesa	NÃO
<i>Rubus</i> subg. <i>Eubatus</i> sect. <i>Moriferi</i> et <i>Ursini</i>	Amora preta	NÃO
<i>Saccharum</i> spp*	Cana-de-açúcar	NÃO
<i>Secale cereale</i> L.	CENTEIO	NÃO
<i>Sesamum indicum</i> L.	GERGELIM	NÃO
<i>Setaria sphacelata</i> Stapf	SETARIA	SIM
<i>Solanum lycopersicum</i> L.	TOMATE	NÃO
<i>Solanum melongena</i> L.	Berinjela	NÃO
<i>Solanum tuberosum</i> L.	BATATA	NÃO
<i>Solidago virgaurea</i> L.	SOLIDAGO	NÃO
<i>Sorghum</i> Moench	SORGO	NÃO
<i>Sorghum sudanense</i> (Pi-per) Stapf	Capim sudão	NÃO
<i>Toona ciliata</i> M. Roemer var. <i>australis</i>	Cedro australiano	NÃO
<i>Trifolium pratense</i> L.	TREVO VERMELHO	SIM
<i>Trifolium repens</i> L.	TREVO BRANCO	SIM
<i>Triticum aestivum</i> L.	TRIGO	NÃO
<i>Vaccinium</i> spp	mirtilo	NÃO
<i>Vicia sativa</i> L.	Ervilhaca comum	SIM
<i>Vicia villosa</i> Roth	Ervilhaca peluda	SIM
<i>Vigna unguiculata</i> L.	FEIJÃO-CAUPI	NÃO
<i>Vitis</i> spp*	Videira	NÃO
x <i>Triticosecale</i> Wittm. ex A. Camus	TRITICALE	NÃO
<i>Zea mays</i> L.	MILHO	NÃO

*Inclui todas as espécies do gênero.

ANEXO II

Variedade de espécie vegetal introduzida no território nacional que adquiriu propriedades características distintivas no País

REGISTRO	CULTIVAR	NOME CIENTÍFICO	NOME COMUM
150	Empasc 304 (Serrana)	Lolium multiflorum Lam.	AZEVEM